



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESENCIAL

Aos 2 dias do mês de janeiro do ano de 2023, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ GUSTAVO NUNES DIAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TIAGO JOSÉ DE SOUZA MEIRELLES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 67.713, residente e domiciliado na cidade de Hulha Negra/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, é celebrado o presente contrato de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA PRESENCIAL**, com fundamento no art. 74, III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a realização, pelo **CONTRATADO**, de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica Presencial na Câmara dos Vereadores de Hulha Negra no período de 02 de Janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de forma presencial, comparecendo à sede da **CONTRATANTE** no mínimo 4 (quatro) horas por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pelo **CONTRATADO**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

l u i z

tiago



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Parágrafo único. O **CONTRATADO** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará honorários em 11 (onze) parcelas mensais correspondentes a R\$ 1.937,45 (um mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 21.312,00 (vinte e um mil e trezentos e doze reais), sendo a primeira parcela paga no mês de fevereiro e a última no mês de dezembro.

§ 1º O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na **CÂMARA**, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO**, a **CÂMARA** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CÂMARA** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

2011

101



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da **CÂMARA** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA:

Será rescindido o presente contrato e revogados os instrumentos de procuração outorgados pelo **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do **CONTRATADO**, se este:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CÂMARA**, mediante termo próprio, recebendo o **CONTRATADO** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, pois ficou comprovada a notória especialização do **CONTRATADO** e a confiança da Administração que deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA OITAVA:

2011

10



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotação do orçamento do exercício de 2023, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

3.3.90.35.00 64 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA NONA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 02 de Janeiro de 2023

Luiz Gustavo Nunes Dias
Vereador Luiz Gustavo Nunes Dias

Presidente

Câmara de Vereadores Hulha Negra

CONTRATANTE

Tiago José de Souza Meirelles
Tiago José de Souza Meirelles

OAB/RS 67.713

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Ao 1º dias do mês de fevereiro do ano de 2023, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luiz Gustavo Nunes Dias, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PATRICK MOTA DUARTE 00603862071 – MEGALINK INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.477.591/0001-00, com sede à Rua Laudelino da Costa Medeiros, nº 1780 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Patrick Mota Duarte, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de **PROCESSAMENTO DE DADOS**, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA:

O presente contrato tem por objeto, por parte da **CONTRATADA**, a manutenção e atualização do *Web Site* institucional da Câmara de Vereadores, bem como a manutenção, configuração e assistência técnica nos equipamentos de hardware e redes da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste **CONTRATO** por 11 (onze) meses, compreendendo o período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços estabelecidos no presente, o valor de R\$ 21.156,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta e seis reais), sendo que no momento da contratação, será pago o valor de R\$ 1.763,00 (um mil e setecentos e sessenta e três reais) brutos e, o valor restante de R\$ 19.393,00 (dezenove mil e trezentos e noventa e três reais) brutos dividido em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.763,00 (um mil e setecentos e sessenta e três reais) brutos.

O valor do presente contrato poderá sofrer reajuste.

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal, os custos estipulados nesta Cláusula, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, à exceção da primeira parcela, que deverá ser paga quando da assinatura do contrato e, os serviços prestados no mês de dezembro de 2023, que deverão ser pagos até 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotações do orçamento do exercício de 2023, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

3.3.90.40.00 91 Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** se obriga a promover à **CONTRATADA** os meios para executar os serviços propostos da melhor forma possível, proporcionando os meios necessários para que a mesma possa desempenhar as atividades propostas.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços contratados, bem como informar à **CONTRATANTE**, quando solicitada, sobre o andamento dos trabalhos.

60.11



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Adotam as partes, como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os arts. 77 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá às disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desse **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Rescindir-se-á automaticamente este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais.

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato é celebrado sem licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, no qual ficou comprovada a notória especialização da **CONTRATADA** e a confiança da Administração em quem deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

Luís



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 01 de Fevereiro de 2023

Luiz Gustavo Nunes Dias
Vereador Luiz Gustavo Nunes Dias

Presidente

Câmara de Vereadores Hulha Negra

CONTRATANTE

PATRICK MOTA DUARTE
Patrick Mota Duarte

Proprietário

Patrick Mota Duarte 00603862071 – Megalink Informática

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 002/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA,
GRAVAÇÃO MAGNÉTICA, CERIMONIAL, DIVULGAÇÃO EM VÍDEO E
DIVULGAÇÃO EM RÁDIO-DIFUSÃO E REDES SOCIAIS**

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2023, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luiz Gustavo Nunes Dias, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FABIANO VIGNOL LEAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.387/0001-46, com sede à Rua Maria Reny Malaguês, nº 824, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Fabiano Vignol Leal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA, GRAVAÇÃO MAGNÉTICA, DIVULGAÇÃO EM VÍDEO E CERIMONIAL**, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA:

O presente contrato tem por objeto a veiculação em meios de comunicação de abrangência local, por parte da **CONTRATADA**, de matérias divulgando o trabalho do Poder Legislativo, inclusive resumo das atividades das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, noticiosos sobre o trabalho relevante das Comissões Técnicas da Casa, assim como da Mesa Diretora ou de Vereadores em missão designada pelo Poder Legislativo, o processo de gravação magnética das Sessões Plenárias da Câmara de Vereadores, para cumprimento das disposições do art. 78 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, divulgação das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra em forma de vídeo ao vivo, através da *internet*, a prestação de serviços de cerimonial nas Sessões Especiais e Solenes da Câmara de

6-5-23



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Vereadores que realizar-se-ão no Exercício de 2023, bem como a divulgação de trabalhos legislativos por meio de radiodifusão e redes sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste **CONTRATO** por 11 (onze) meses, compreendendo o período de 01/02/2022 a 31/12/2023.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços estabelecidos no presente, o valor anual de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) brutos, sendo que no momento da contratação, será pago o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) brutos e, o valor restante de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) brutos dividido em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) brutos.

O valor do presente contrato poderá sofrer reajuste.

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal, os custos estipulados nesta Cláusula, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, à exceção da primeira parcela, que deverá ser paga quando da assinatura do contrato e, os serviços prestados no mês de dezembro de 2023, que deverão ser pagos até 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotações do orçamento do exercício de 2022, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

3.3.90.39.00

71 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6.1.1



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** se obriga a promover à **CONTRATADA** os meios para executar os serviços propostos da melhor forma possível, proporcionando os meios necessários para que a mesma possa desempenhar as atividades propostas.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços contratados, bem como informar à **CONTRATANTE**, quando solicitada, sobre o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Adotam as partes, como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os arts. 77 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá às disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

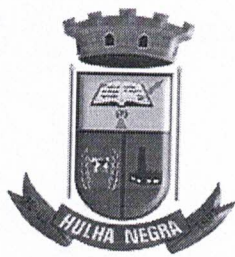
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desse **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Rescindir-se-á automaticamente este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais.

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

66.1



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato é celebrado sem licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, no qual ficou comprovada a notória especialização da **CONTRATADA** e a confiança da Administração em quem deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 01 de Fevereiro de 2023

Luiz Gustavo Nunes Dias
Vereador Luiz Gustavo Nunes Dias

Presidente

Câmara de Vereadores Hulha Negra

CONTRATANTE

Fabiano Vignol Leal
Fabiano Vignol Leal

Proprietário

Fabiano Vignol Leal – ME

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO COMPARTILHADA – DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS LEGISLATIVAS

Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2022, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Tanira Ramos dos Santos Martins, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ACIAC – ASSOCIAÇÃO CANDIOTENSE DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA – RÁDIO INTERATIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.523/0001-48, com sede na rua Edson Lucas dos Santos, nº 240, Dario Lassance, na cidade de Candiota/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Valtair Rodrigues, é firmado o presente contrato de serviços de publicidade, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, que tem entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

01 – Do objeto – Pelo presente instrumento, diante da melhor forma de direito e observando todos os preceitos legais pertinentes ao ato que se estabelece, as partes supra identificadas, firmam entre si, o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Programação Compartilhada – Divulgação de Matérias Legislativas**, estabelecendo como respectiva contrapartida, a divulgação de forma compartilhada, em horário da programação radiofônica da Radio Interativa, regulamentada junto ao Ministério das Comunicações e na Anatel, sob o prefixo ZYW 405, atuando na frequência modulada de 104.9 Mhz, de matérias produzidas sob a responsabilidade e a plenos encargos da **Contratante**.

02 – Da participação compartilhada – A **Contratada** se compromete, a partir desta data, a compartilhar com a **Contratante** a participação em horário radiofônico da programação da rádio



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Interativa, sob responsabilidade da Mantenedora **Contratada**, estabelecida com estúdio a rua Edson Lucas dos Santos nº 240, localidade de Dario Lassance, cidade de Candiota/RS, observados os parâmetros e normas estabelecidas pelos órgãos regulamentadores, ressaltando que o material divulgado tratará, sempre, de relatar ao público ouvinte os trabalhos desenvolvidos nas Sessões do Legislativo Hulhanegrense, servindo à comunidade como um informativo prestador de contas, cujo teor será de inteira responsabilidade da **Contratante**.

03 – Das divulgações – Os compartilhamentos na programação acontecerão desde os estúdios da emissora, com a utilização, de forma exclusiva, de equipamentos fornecidos e sob a responsabilidade da Instituição, em todos os sábados, desde as 10:00 horas, dentro do horário disponibilizado para o programa “**Comunidade Interativa**”, com a transmissão de mensagens de áudio disponibilizados pela Câmara de Vereadores da cidade de Hulha Negra. Os áudios terão duração máxima de 10 minutos, discorrendo a respeito de todos os eventos ocorridos no âmbito do Legislativo; das ações dos vereadores e das matérias ou projetos, por eles apresentados, discutidas, aprovadas ou reprovadas; dos trabalhos e encaminhamentos realizados pelas comissões, bem como, também, veicular mensagens institucionais do interesse da comunidade.

Será de responsabilidade da **Contratada**, o suporte e a sustentação técnica necessária para a transmissão, efetuada a cargo de agente habilitado e sob a responsabilidade da Rádio Interativa, observadas as questões referentes à pontualidade e qualidade dos resultados, quando em se tratando da qualidade de transmissão. A **Contratada** reserva-se o direito de vetar a divulgação do material recebido, mesmo que sob a responsabilidade da **Contratante**, quando a produção sonora estiver em desacordo com os padrões praticados pela emissora, quando o conteúdo fugir do que estabelece o presente contrato ferindo princípios éticos, morais ou sociais, ou mesmo, transcrever matérias preconceituosas, homofóbicas ou discriminatórias.

04 – Do custeio – Em observância ao contrato firmado, o **Contratante** se compromete a repassar à **Contratada**, o valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), sendo que no momento da contratação, será pago o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos e, o valor restante de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

brutos dividido em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) brutos, que serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço), como forma de ressarcimento pelas despesas, dos custos pertinentes ao trabalho realizado e pela manutenção das condições técnicas necessárias, mediante apresentação de nota fiscal apropriada ao fim, à exceção dos serviços prestados no mês de dezembro de 2022, que deverão ser repassados dentro do próprio mês de dezembro.

05 – Prazo de Comprometimento – O presente contrato é vigente desde o dia de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2022, ao final do atual período legislativo, ficando em aberto as questões referentes a prorrogação, novos termos e possíveis correções dos atuais termos, de acordo com perspectivas estabelecidas pelas partes que integram a adesão a este termo.

Por estarem as partes ajustadas e comprometidas com o integral teor das cláusulas que constituem este instrumento, indicando o Forum da Comarca de Bagé como única e última instância apta para dirimir as dúvidas e questões, por ventura, advindas do presente contrato, assinam em 02 vias de igual teor e valor.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 03 de Junho de 2022

Vereadora Tanira Ramos dos Santos Martins

Presidente

Câmara de Vereadores Hulha Negra

CONTRATANTE

Valtair Rodrigues

ACIAC – Associação Candiense de Incentivo à Arte e Cultura – Rádio Interativa

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2022, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Tanira Ramos dos Santos Martins, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAURICIO SOUZA MENEZES 04281773010**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.352.411/0001-72, com sede na Rua Lourenço Anversa, nº 325, Castro Alves, na cidade de Bagé/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. Maurício Souza Menezes, é firmado o presente contrato de serviços de digitação, digitalização, consolidação, compilação, padronização e arquivamento, fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de digitação, digitalização, consolidação, compilação, padronização e arquivamento das Leis Municipais, Leis Complementares, Decretos, Decretos Legislativos, Resoluções, Portarias, Listas, Atas, bem como outros documentos que venham a ser editados ou estejam de posse pelo Poder Legislativo de Hulha Negra, por parte da **CONTRATADA**, promovendo também o seu arquivamento, de forma física, em espaço destinado pela Câmara de Vereadores para este fim e, digital, em equipamento de armazenamento disponibilizado pelo Poder Legislativo exclusivo para esta atividade, com *backups* periódicos que assegurem a manutenção destes dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

A **CONTRATADA** disponibilizará, a critério do Poder Legislativo, os documentos que serão publicados no sítio institucional da entidade **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste **CONTRATO** por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/11/2022 a 05/11/2023.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços estabelecidos no presente, o valor anual de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) brutos, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) brutos.

O valor mensal do presente contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IPCA acumulado no período da prestação dos serviços.

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal, os custos estipulados nesta Cláusula, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, à exceção dos serviços prestados no mês de dezembro, que deverão ser pagos até 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotações do orçamento do exercício de 2022, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

3.3.90.39.00 70 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** se obriga a promover à **CONTRATADA** os meios para executar os serviços propostos da melhor forma possível, proporcionando os meios necessários para que a mesma possa desempenhar as atividades propostas.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços contratados, bem como informar à **CONTRATANTE**, quando solicitada, sobre o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Adotam as partes, como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os arts. 77 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá às disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desse **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Rescindir-se-á automaticamente este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais, desde que seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato é celebrado sem licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, no qual ficou comprovada a notória especialização da **CONTRATADA** e a confiança da Administração em quem deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 06 de Novembro de 2022

Vereadora Tanira Ramos dos Santos Martins

Presidente

Câmara de Vereadores Hulha Negra

CONTRATANTE

Maurício Souza Menezes

Proprietário

Mauricio Souza Menezes 04281773010

CONTRATADA